



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.613/2015

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os agentes públicos responsáveis, de acordo com as respectivas competências e atribuições, para realizar movimentação financeira nos bancos, conforme abaixo listados:

- Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 27.174.101.0001/35, 27.174.101.0003/05 e 13.571.334.0001/67

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Coord. do Fundo Municipal de Saúde

-Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – CNPJ nº 27.174.101.0001/35 e 14.946.241/0001-32

Prefeito

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Coord. do Fundo Munic. Da Ação Social

- Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 27.174.101.0001/35

Prefeito

Secretário Municipal de Educação

Responsável do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação

- Prefeitura Municipal de Alegre e demais Secretarias - CNPJ nº 27.174.101.0001/35

Prefeito

Secretário Municipal de Finanças

Coord. de Tesouraria

2



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias e via internet.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 10 de julho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal